



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.309

Conde, 10 de novembro de 2023.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### EDITAL N° 003/2023

##### EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOVAS INICIATIVAS E TRAJETÓRIA CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, neste identificada como **SEDEC**, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para NOVAS INICIATIVAS E TRAJETÓRIA CULTURAL dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município de Conde visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Plano de Ação aprovado e homologado pela Coordenadoria Executiva de Cultura.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002- 008087** aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) **PROONENTE**: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Conde no mínimo há 06 meses e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações ou Pessoa Jurídica com sede no município de Conde no mínimo há 06 meses.

c) **PROJETO CULTURAL**: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) **CONTRAPARTIDA**: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS** que já foram realizados e novas iniciativas, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL**, somente **PROONENTE** maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal, responsável direto pela inscrição do projeto

3.2. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **10 DE NOVEMBRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023**, somente por meio de sistema *online* no link: <http://www.conde.gov.br/leipaulogustavo>.

3.3. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar informações da **SEDEC**, por meio do Plantão Tira Dúvidas disponível no whatsapp nº das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

3.4. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROONENTE**, dispondo a **SEDEC**, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6. Cada **PROONENTE** poderá inscrever até 02 (duas) propostas de **PROJETO CULTURAL**, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8. Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.9. A **SEDEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

#### 4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.



**4.1.1.** Em caso de obra inédita ao público, o **PROONENTE** deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

**4.2.** O **PROJETO 1** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

a) **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo, cultura popular e outras, solo ou coletivo;

b) **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia, solo ou coletiva;

c) **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

d) **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

**4.3.** O **PROJETO 2** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

a) **PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL** – destinada a fazedores culturais que desenvolvam atividades ligadas a **ARTESANATO** e afins.

## 5. DOS VALORES

**5.1.** Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	TIPO DE PROONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1	PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA	24	R\$ 2.000,00
PROJETO 2		23	R\$ 1.037,00

**5.2.** Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV,

§ 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

**5.3.** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

**5.4.** Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguintes, seguindo classificação de seleção publicada.

**5.5.** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **SEDEC** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

**5.6.** A **SEDEC** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

**5.7.** Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise da **SEDEC**.

**5.8.** O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 71.851,00** (setenta e hum mil, oitocentos e cinquenta e hum reais) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.14.00/3.3.90.31.01/13.392.0031.2114 - Recurso Federal.

## 6. CRONOGRAMA DO EDITAL

**6.1.** O **PROONENTE** deve atentar-se para o seguinte

cronograma de prazos:

<b>15 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023</b>	Período de Inscrição
<b>01 a 03 de dezembro de 2023</b>	Análise de documentação pela <b>SEDEC</b>
<b>04 de setembro de 2023</b>	Publicação da habilitação no endereço <a href="http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo">http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo</a>
<b>05 e 06 de dezembro de 2023</b>	Período de recursos para propostas inabilitadas
<b>07 de outubro de 2023</b>	Publicação da análise de recurso no endereço <a href="http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo">http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo</a>
<b>08 a 12 de dezembro de 2023</b>	Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
<b>13 de dezembro de 2023</b>	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço <a href="http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo">http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo</a>
<b>14 e 15 de dezembro de 2023</b>	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
<b>16 a 31 de dezembro de 2023</b>	Período para pagamento das premiações aos contemplados
<b>16 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024</b>	Realização de Contrapartida
<b>Até 30 de junho de 2024</b>	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

## 7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

**7.1.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios.

**7.2.** Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

**7.3.** A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo>.

**7.4.** Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

**7.5.** Será **INABILITADA** a proposta:

a) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

**7.6.** As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **SEDEC** e o resultado publicado pela mesma.

**7.7.** Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 06 meses) em nome do requerente, na ausência de comprovante de residência no nome do proponente, o mesmo deverá apresentar Declaração de residência (anexo II), devidamente preenchida



e assinada por terceiro, atestando a residência do proponente no município de Conde;

d) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento;

f) Mini currículo dos integrantes do projeto;

g) Declaração étnico-racial, Anexo V, quando concorrer por cotas;

h) Declaração de representante de coletivo, Anexo IV, quando se aplicar.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos;

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 06 meses) em nome do requerente, na ausência de comprovante de residência no nome do proponente, o mesmo deverá apresentar Declaração de residência (anexo II), devidamente preenchida e assinada por terceiro, atestando a residência do proponente no município de Conde;

g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

h) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

i) Mini currículo dos integrantes do projeto.

**9.1.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**9.2.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**9.3.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

### 10.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

b) Funcionários da SEDEC e seus cônjuges ou companheiros estáveis;

c) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

d) Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Poder Executivo.

**10.2.** É vedada a utilização dos recursos previstos neste edital para apoio ao audiovisual, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

**11.1.** A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela SEDEC.

**11.2.** A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e

Seleção, será publica no site da Prefeitura de Conde junto ao Resultado Final da Análise de Mérito Artístico

**11.3.** Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**11.4.** O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à SEDEC, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**11.5.** Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**.

**a)** Critérios de análise de mérito referentes a qualificação das **NOVAS INICIATIVAS** e seus **INTEGRANTES**:

Identificação	Descrição do critério	Pontuação
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	<b>Currículo da equipe</b> – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
<b>TOTAL PARA NOVAS INICIATIVAS</b>		<b>100</b>

**b)** Critérios de análise de mérito referentes a qualificação da **TRAJETÓRIA CULTURAL** e seus **INTEGRANTES**:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no	0 a 20



	currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <b>(Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</b>	
B	<b>Participação comunitária</b> - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	0 a 15
C	<b>Fortalecimento da área</b> - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	0 a 15
D	<b>Aspectos de inclusão social</b> - considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 15
E	<b>Reconhecimento público e alcance</b> - Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
F	<b>Sustentabilidade</b> – Analisar impactos sócio-econômicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade a ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida.	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**11.6.** Será utilizada pela **SEDEC**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: A, B, C, D, E e F sucessivamente da tabela constante no subitem 11.5, alínea a e b.

**11.7.** Permanecendo o empate, a **SEDEC** convocará os **PROONENTES** das propostas empata das cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

**11.8.** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **SEDEC** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo>.

## 12. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

**12.1.** Após o processo de seleção, os **PROONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

a) **Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO IV** deste Edital, preenchido e assinado;

**12.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 12.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado.

**12.3.** A qualquer momento a **SEDEC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

## 13. DA PREMIAÇÃO

**13.1.** O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 12.1 deste Edital.

## 14. DA CONTRAPARTIDA

**14.1.** Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso

público.

**14.2.** Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

**14.3.** A **SEDEC** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

**14.4.** As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

**14.5.** A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

**14.6.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1)**.

**14.7.** A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **SEDEC**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROONENTE**.

## 15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

**15.1.** O **PROONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO)**.

**15.2.** A qualquer momento a **SEDEC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

**15.3.** O **PROONENTE** autoriza a **SEDEC** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

**15.4.** O **PROONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Conde a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

**15.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROONENTE

**16.1.** Cabe ao **PROONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

**16.2.** O **PROONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SEDEC**.

**16.3.** Caberá ao **PROONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Conde o pleno resarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

**16.4.** A **SEDEC** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

**16.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

**16.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**16.7.** O **PROONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.



**16.8.** Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Conde, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

**17.2.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

**17.3.** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na página <http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo>.

**17.4.** A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

**17.5.** Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SEDEC** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

**17.6.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**17.7.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SEDEC**.

Conde, 09 de novembro de 2023.

**NALDEMA ALVES DA SILVA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

# **ANEXOS**



**EDITAL Nº 003/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/SEDEC**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – NOVAS**  
**INICIATIVAS E TRAJETÓRIA CULTURAL**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

(  ) Pessoa Física (  ) Pessoa Jurídica

**2 - PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**2.1 - Você reside em quais dessas áreas?**

(  ) Zona urbana (  ) Zona rural

**2.2 - Gênero:**

(  ) Mulher cisgênero (  ) Homem cisgênero (  ) Mulher Transgênero  
(  ) Homem Transgênero (  ) Pessoa Não Binária (  ) Não informar

**2.3 - Raça, cor ou etnia:**

(  ) Branca (  ) Preta (  ) Parda (  ) Indígena (  ) Amarela

**2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

(  ) Sim (  ) Não

**2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

(  ) Auditiva (  ) Física (  ) Intelectual (  ) Múltipla (  ) Visual

**2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

(  ) Não tenho Educação Formal  
(  ) Ensino Fundamental Incompleto  
(  ) Ensino Fundamental Completo  
(  ) Ensino Médio Incompleto  
(  ) Ensino Médio Completo  
(  ) Curso Técnico Completo  
(  ) Ensino Superior Incompleto  
(  ) Ensino Superior Completo  
(  ) Pós Graduação Completo

**2.7 - Vai concorrer às cotas?**

(  ) Sim (  ) Não

**2.7.1 - Se sim. Qual?**

(  ) Pessoa negra (  ) Pessoa indígena

**2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

(  ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
(  ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
(  ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
(  ) Produtor(a)  
(  ) Gestor(a)  
(  ) Técnico(a)  
(  ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
(  ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

(  ) Não (  ) Sim

**3.1 - Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**4 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**5 - DADOS DO PROJETO – NOVAS INICIATIVAS**

**5.1 - Nome do Projeto:**

**5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:**

(  ) Prêmio para Novas Iniciativas

(  ) Prêmio por trajetória cultural

**6 - Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**7 - Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**8 - Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**10.1 - Acessibilidade arquitetônica:**

(  ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
(  ) piso tátil;  
(  ) rampas;  
(  ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;



- ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**10.2 - Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**10.3 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****11 - Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**12 - Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**13 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**14 - Metodologia****Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

**15 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**16 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		

04		
05		

**20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

**21 - INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****21.1 – Descreva sua trajetória:**

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artístico-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

**21.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**21.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?****21.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****21.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?****22 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos que pode estar no portfólio.

Conde/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura



**EDITAL Nº 003/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/SEDEC**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – NOVAS INICIATIVAS E TRAJETÓRIA**  
**CULTURAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ de  
identidade \_\_\_\_\_ órgão \_\_\_\_\_ exp. \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade  
\_\_\_\_\_ telefone (DDD e n°) \_\_\_\_\_  
celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da  
Lei, que, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado no Município de  
Conde há \_\_\_\_\_, e reside atualmente no endereço  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal  
prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele  
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,  
criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3  
(três) anos, se o documento é particular”.**

Conde/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura



**EDITAL Nº 003/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/SEDEC**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS – NOVAS INICIATIVAS E TRAJETÓRIA**  
**CULTURAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

---

---

---

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Conde/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---



## ANEXO IV

## EDITAL Nº 003/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – NOVAS INICIATIVAS E TRAJETÓRIA CULTURAL****TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), portador (a) do RG nº (**Nº DO RG**) e CPF nº (**Nº DO CPF**), residente/domiciliado(a) à (**ENDEREÇO COMPLETO**), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (**TÍTULO DO PROJETO INSCRITO**), no Edital nº **003/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - **SEDEC**.

**DESCRÍÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**



Descrição da Contrapartida			
Nº	Nome da Ação	Descrição da Contrapartida	Local de Realização (Nome e Endereço)
1			

Conde/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome do Proponente e Responsável Legal)



## ANEXO V

## EDITAL Nº X/2023

## EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – NOVAS INICIATIVAS E TRAJETÓRIA CULTURAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), portador (a) do RG nº (**Nº DO RG**) e CPF nº (**Nº DO CPF**), residente/domiciliado(a) à (**ENDEREÇO COMPLETO**), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (**TÍTULO DO PROJETO INSCRITO**), no **Edital nº 005/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

**NOME DA CONTRAPARTIDA** **DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**

**NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

1.

2.

3.

4.

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:**

Conde, PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME DO **PROPONENTE** E RESPONSÁVEL LEGAL)



## EDITAL N° 004/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL  
PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E CINEMAS ITINERANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, neste identificada como SEDEC, torna público o presente **Edital de Premiação Audiovisuais** do Município de Conde visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Plano de Ação aprovado e homologado pela Coordenadoria Executiva de Cultura.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do **Plano de Ação nº 30882120230002- 008087** aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1 - Art. 6º Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) M2 - Art. 6º Inciso II - Apoio a Salas de Cinema; e
- c) M3 - Art. 6º Inciso III - Formação, qualificação e difusão - Mostras, Festivais e Formação.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) **PROONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Conde no mínimo há 06 meses e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações ou Pessoa Jurídica com sede no município de Conde no mínimo há 06 meses.

c) **PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória oferecida pelo **PROONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

## 2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL**, contemplando as categorias de produção de curta metragem, documentários, vídeo-clipes, atividades formativas e cinema itinerante em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL**, somente **PROONENTE** maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal, responsável direto pela inscrição do projeto

3.2. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **15 DE NOVEMBRO DE 2023 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023**, somente por meio de sistema *online* no link: <http://www.conde.gov.br/leipaologustavo>.

3.3. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar informações da **SEDEC**, por meio do Plantão Tira Dúvidas disponível no whatsapp nº das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

3.4. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROONENTE**, dispondo a **SEDEC**, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6. Cada **PROONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) propostas de **PROJETO CULTURAL**.

3.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8. Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.9. A **SEDEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

## 4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O **PROJETO CULTURAL** deverá estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.1.1. O **PROONENTE** deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

4.2. O **PROJETO 1** deve ser enquadrado no seguinte formato:

a) **PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM** – criação de uma obra cinematográfica, no gênero ficção ou animação com duração máxima de 30 (trinta) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição.

4.3. O **PROJETO 2** deve ser enquadrado no seguinte formato:

a) **MINIDOCUMENTÁRIOS** - criação de uma obra cinematográfica, no gênero documentário com duração máxima de 30 (trinta) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição.

4.4. O **PROJETO 3** deve ser enquadrado no seguinte formato:

a) **VIDEOCLIPES** - produção audiovisual com duração média entre 03 (três) e 10 (dez) minutos de duração, onde o principal objetivo é complementar uma música, criando uma experiência visual para uma narrativa ou atmosfera da canção.

4.5. O **PROJETO 4** deve ser enquadrado no seguinte formato:

a) **CINEMAS ITINERANTE** - Considera-se instalações, móveis, destinadas ao serviço de exibição, aberta ao público, de obras audiovisuais para fruição coletiva.

4.6. O **PROJETO 5** deve ser enquadrado no seguinte formato:

a) **QUALIFICAÇÃO** – Consiste na oferta de ações formativas voltadas para o audiovisual, podendo também ser revertido para aquisição ou complementação de bolsa de formação em favor do proponente.

## 5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:



CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	PP P	IN D.	A/ C	VALOR DE PRÊMIO
PROJETO 1	CURTA-METRAGEM	PESSOA JURÍDICA	-	-	1	R\$ 42.014,63
PROJETO 2	MINIDOCUME NTÁRIOS	PESSOA JURÍDICA	-	-	2	R\$ 15.000,00
PROJETO 3	VIDEOCLIPES	PESSOA JURÍDICA	1	1	4	R\$ 10.000,00
PROJETO 4	CINEMAS DE RUA/ITINERANTE	PESSOA JURÍDICA	-	-	1	R\$ 30.175,48
PROJETO 5	QUALIFICAÇÃO	PF/PJ	2	1	7	R\$ 1.515,00

**5.2.** Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV,

§ 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

**5.3.** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

**5.4.** Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguintes, seguindo classificação de seleção publicada.

**5.5.** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **SEDEC** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

**5.6.** A **SEDEC** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

**5.7.** Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise da **SEDEC**.

**5.8.** O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 177.340,11** (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.14.00/3.3.90.31.01/13.392.0031.2114 - Recurso Federal.

## 6. CRONOGRAMA DO EDITAL

**6.1.** O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

<b>15 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023</b>	Período de Inscrição
<b>01 a 03 de dezembro de 2023</b>	Análise de documentação pela <b>SEDEC</b>
<b>04 de setembro de 2023</b>	Publicação da habilitação no endereço <a href="http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo">http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo</a>
<b>05 e 06 de dezembro de 2023</b>	Período de recursos para propostas inabilitadas
<b>07 de outubro de 2023</b>	Publicação da análise de recurso no endereço <a href="http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo">http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo</a>
<b>08 a 12 de dezembro de 2023</b>	Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
<b>13 de dezembro de</b>	Publicação de Propostas selecionadas e

<b>2023</b>	suplentes no endereço <a href="http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo">http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo</a>
<b>14 e 15 de dezembro de 2023</b>	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
<b>16 a 31 de dezembro de 2023</b>	Período para pagamento das premiações aos contemplados
<b>16 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024</b>	Realização de Contrapartida
<b>Até 30 de junho de 2024</b>	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

## 7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

**7.1.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios.

**7.2.** Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

**7.3.** A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <http://www.conde.pb.gov.br/leipaulogustavo>.

**7.4.** Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

**7.5.** Será **INABILITADA** a proposta:

a) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

**7.6.** As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **SEDEC** e o resultado publicado pela mesma.

**7.7.** Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 06 meses) em nome do requerente, na ausência de comprovante de residência no nome do proponente, o mesmo deverá apresentar Declaração de residência (anexo II), devidamente preenchida e assinada por terceiro, atestando a residência do proponente no município de Conde;

d) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento;

f) Mini currículo dos integrantes do projeto;

g) Declaração étnico-racial, Anexo V, quando concorrer por cotas;

h) Declaração de representante de coletivo, Anexo IV, quando se aplicar.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos;

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;



f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 06 meses) em nome do requerente, na ausência de comprovante de residência no nome do proponente, o mesmo deverá apresentar Declaração de residência (anexo II), devidamente preenchida e assinada por terceiro, atestando a residência do proponente no município de Conde;

g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

h) – Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

i) – Mini currículo dos integrantes do projeto.

**9.1.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**9.2.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**9.3.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

**10.1.** Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

b) Funcionários da **SEDEC** e seus cônjuges ou companheiros estáveis;

c) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

d) Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Poder Executivo.

**10.2.** É vedada a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

**11.1.** A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela **SEDEC**.

**11.2.** A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Conde junto ao Resultado Final da Análise de Mérito Artístico

**11.3.** Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**11.4.** O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à **SEDEC**, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**11.5.** Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**.

a) Critérios de análise de mérito:

Identificação	Descrição do critério	Pontuação
<b>A</b>	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
<b>B</b>	<b>Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
<b>C</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
<b>D</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
<b>E</b>	<b>Curriculum da equipe</b> – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
<b>F</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
<b>TOTAL PARA NOVAS INICIATIVAS</b>		<b>100</b>

**11.6.** Será utilizada pela **SEDEC**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: A, B, C, D, E e F sucessivamente da tabela constante no subitem **11.5, alínea a e b**.

**11.7.** Permanecendo o empate, a **SEDEC** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

**11.8.** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **SEDEC** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <http://www.conde.pb.gov.br/leipaulgustavo>.

## 12. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

**12.1.** Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

a) **Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO IV** deste Edital, preenchido e assinado;

**12.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 12.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado.

**12.3.** A qualquer momento a **SEDEC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

## 13. DA PREMIAÇÃO

**13.1.** O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 12.1 deste Edital.

## 14. DA CONTRAPARTIDA

**14.1.** Todas as atividades propostas na realização da



**CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

**14.2.** Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

**14.3.** A **SEDEC** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

**14.4.** As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

**14.5.** A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

**14.6.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1)**.

**14.7.** A não execução das contrapartidas acarretará ao

**PROONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **SEDEC**; e  
b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROONENTE**.

## 15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

**15.1.** O **PROONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO)**.

**15.2.** A qualquer momento a **SEDEC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

**15.3.** O **PROONENTE** autoriza a **SEDEC** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

**15.4.** O **PROONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Conde a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

**15.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROONENTE

**16.1.** Cabe ao **PROONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

**16.2.** O **PROONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SEDEC**.

**16.3.** Caberá ao **PROONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Conde o pleno resarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

**16.4.** A **SEDEC** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

**16.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

**16.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**16.7.** O **PROONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento

do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

**16.8.** Deverá o **PROONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Conde, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

**17.2.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de

documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROONENTE**.

**17.3.** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na página <http://www.conde.pb.gov.br/leipaologustavo>.

**17.4.** A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

**17.5.** Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SEDEC** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

**17.6.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**17.7.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SEDEC**.

Conde, 09 de novembro de 2023.

**NALDEMA ALVES DA SILVA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**KARLA PIMENTEL**

Prefeita de Conde

# ANEXOS

**EDITAL Nº 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/SEDEC**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL****ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física  Pessoa Jurídica**2 - PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**2.1 - Você reside em quais dessas áreas?** Zona urbana  Zona rural**2.2 - Gênero:** Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar**2.3 - Raça, cor ou etnia:** Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela**2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim  Não**2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual**2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?** Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo**2.7 - Vai concorrer às cotas?** Sim  Não**2.7.1 - Se sim. Qual?** Pessoa negra  Pessoa indígena**2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?** Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s**3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** Não  Sim**3.1 - Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**4 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**5 - DADOS DO PROJETO – NOVAS INICIATIVAS****5.1 - Nome do Projeto:****5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:** Prêmio para Novas Iniciativas Prêmio por trajetória cultural**6 - Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**7 - Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**8 - Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)**10.1 - Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;



- ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**10.2 - Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**10.3 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****11 - Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**12 - Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**13 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**14 - Metodologia****Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

**15 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**16 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		

04		
05		

**20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

**21 - INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****21.1 – Descreva sua trajetória:**

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artístico-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

**21.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**21.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?****21.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****21.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?****22 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos que pode estar no portfólio.

Conde/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura



**EDITAL Nº 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/SEDEC**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ de  
identidade \_\_\_\_\_ órgão \_\_\_\_\_ exp. \_\_\_\_\_ CPF  
nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_  
telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_  
celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da  
Lei, que, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado no Município de  
Conde há \_\_\_\_\_, e reside atualmente no endereço  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal  
prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele  
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,  
criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3  
(três) anos, se o documento é particular”.**

Conde/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura**



**EDITAL Nº 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/SEDEC**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Conde/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## ANEXO IV EDITAL Nº 004/2023

## EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), portador (a) do RG nº (**Nº DO RG**) e CPF nº (**Nº DO CPF**), residente/domiciliado(a) à (**ENDEREÇO COMPLETO**), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (**TÍTULO DO PROJETO INSCRITO**), no **Edital nº XXX/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - **SEDEC**.

**DESCRÍÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**



DESCRÍÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DECRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Conde/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGA



## ANEXO V

## EDITAL Nº 004/2023

## EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), portador (a) do RG nº (**Nº DO RG**) e CPF nº (**Nº DO CPF**), residente/domiciliado(a) à (**ENDEREÇO COMPLETO**), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (**TÍTULO DO PROJETO INSCRITO**), no **Edital nº 005/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

**NOME DA CONTRAPARTIDA****DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**

**NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Conde, PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, notifico a empresa **CONSTRUTORA IMPERIAL EIRELI CNPJ nº 33.777.036/0001-35**, para apresentação de defesa no **Processo Administrativo nº 003/2023 - CAPAAP**, tendo em vista o eventual descumprimento contratual por parte desta, com punição prevista no item 16 e seguintes do Edital, referente ao Processo nº 210709CR00003 CONCORRÊNCIA 00003/2021, contrato 00132/2021 CPL e seus aditivos, Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 047/2022, de 17 de agosto de 2022, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria Municipal de Administração a aplicação das sanções elencadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Planalto Nossa Sra. da Conceição, Shopping Conde, Centro, Conde/PB.

Conde/PB, 06 de outubro de 2023.

**LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO**

Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAPAAP  
Portaria GP nº 0199/2022

**NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, notifico a empresa **LS REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ nº 31669.124/000198**, para apresentação de defesa no **Processo Administrativo nº 005/2023 - CAPAAP**, tendo em vista o eventual descumprimento contratual por parte desta, com punição prevista no item 16 e seguintes do Edital, referente ao Processo nº **Processo administrativo 220524PE00020, PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2022, contrato 00129/2022 CPL** e seus aditivos, Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 047/2022, de 17 de agosto de 2022, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria Municipal de Administração a aplicação das sanções elencadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Planalto Nossa Sra. da Conceição, Shopping Conde, Centro, Conde/PB.

Conde/PB, 01 de novembro de 2023.

**LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO**

Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAPAAP  
Portaria GP nº 0199/2022

**NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, notifico a empresa **CONSTRUTORA IMPERIAL EIRELI CNPJ nº 33.777.036/0001-35**, para apresentação de defesa no **Processo Administrativo nº 004/2023 - CAPAAP**, tendo em vista o eventual descumprimento contratual por parte desta, com punição prevista no item 16 e seguintes do Edital, referente ao Processo nº 210604CR00002 CONCORRÊNCIA 00002/2021, contrato 00131/2021 CPL e seus aditivos, Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 047/2022, de 17 de agosto de 2022, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria Municipal de Administração a aplicação das sanções elencadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Planalto Nossa Sra. da Conceição, Shopping Conde, Centro, Conde/PB.

Conde/PB, 01 de novembro de 2023.

**LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO**

Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAPAAP  
Portaria GP nº 0199/2022